



EMP 2

EMENDA DE PLENÁRIO

AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO AO PL Nº 5.082, DE 2016

(Sr. Deputado Felipe Francischini)

Acrescente-se o seguinte artigo onde couber no Substitutivo do Projeto de Lei nº 5.082/2016:

**Art.** O art. 57 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.

57. ....

.....

..

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor correspondente à parcela ou parcelas que compõem o salário mensal, nos termos do contrato do atleta profissional pertencente ao Sistema Brasileiro do Desporto, a serem pagos mensalmente **de forma voluntária** pelo atleta; e

b) 0,8% (oito décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais, a serem pagos **de forma voluntária** pelo atleta; e

II - diretamente para a Federação Nacional dos Atletas Profissionais de Futebol - FENAPAF, equivalentes a 0,2% (dois décimos por cento) do valor correspondente às transferências nacionais e internacionais de atletas da modalidade de futebol, a serem pagos **de forma voluntária** pelo atleta.

§ 1º (Revogado)



Cont. Emp 2

CÂMARA DOS DEPUTADOS



(NR)

JUSTIFICATIVA

Considerando que tais valores são adimplidos em favor de entidades representantes dos atletas profissionais, torna-se relevante que sejam os atletas os responsáveis por custear estes pagamentos de forma voluntária, sendo isso fruto do próprio direito constitucional da livre associação (art. 5º, XVII, e art. 8º da Constituição Federal).

A faculdade torna-se um reflexo da própria reforma trabalhista, que torna facultativa a contribuição sindical.

Com a incidência de tributação de clubes profissionais e clubes empresas, torna-se desnecessário onerar as entidades de prática de futebol profissional com um custo atinente à representação associativa de atletas, já que os próprios tributos recolhidos poderão ser destinados à implementação de atividades afetas à assistência social.

Nelson Barbado  
PSL

Plenário, em / 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI

CIDARANIA  
DANIEL CECILIO



Wellington Roberto  
PT

República (Novo)

PSD/MS

Raulo Janine  
NOVO

PTB

Luiz  
PSDB